



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 24 de dezembro de 2021

Ano III N° 114

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, no uso das atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o processo SEI nº 04410007.002880/2021-13;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Id nº 12505155; Conhece e não acata o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, prosseguindo-se os demais atos respeitantes à execução do contrato. À Assessoria de Obras para conhecimento e providências. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN.

### Decisão

**PROCESSO SEI nº 04410027.002392/2021-60**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1670/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 12357635.

Sigam os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para a adoção das providências cabíveis quanto ao encaminhamento do processo ao TCE e à publicação da presente decisão no Jouern.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Decisão

**Processo nº 04410053.001534/2021-54**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1403/2021 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 11602918.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Extrato - Acordo de Cooperação Nº 01/2021

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN (08.148.421/0001-76).

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a cessão temporária de espaços e a prestação de serviços em forma de parceria.

Vigência: O prazo previsto do ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 03 (três) a 06 (seis) meses a partir da data do início das atividades temporárias da Escola Municipal Nila Rego nas instalações do Campus Avançado de Pau dos Ferros; e de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega dos insumos de manutenção e construção.

Signatários: PROFA. DRA. CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE/ PRESIDENTE DA FUERN (037.778.574-16) e MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO (065.677.944-61).

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2021.

### Portaria Nº 1782/2021-GP/FUERN de 20 de outubro de 2021

**Concede diária.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 21 de outubro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de outubro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 2060/2021-GP/FUERN de 26 de novembro de 2021

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15

de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, 2 (duas) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, do dia 29 de novembro de 2021 ao dia 01 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 2178/2021-GP/FUERN de 06 de dezembro de 2021

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Patu-RN / Mossoró-RN, dia 06 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 2186/2021-GP/FUERN de 07 de dezembro de 2021

**Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 08 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Em 07 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2230/2021-GP/FUERN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Retifica o artigo 1º da Portaria nº 2211/2021-GP/Fuern, que designa membros para a Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu – COSAIPG-LS.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-LS) na 3ª reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2021, acerca da criação da Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu – COSAIPG-LS;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEI Nº 12, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Avaliação Institucional nos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da Uern, conforme Resolução nº 05/2020 do Conselho Estadual de Educação, e complementa a Resolução nº 32/2021 – Consepe;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 06 de dezembro de 2021, do Departamento de Cursos, Coordenadores de Pós-Graduação Lato Sensu e Assessoria de Avaliação Institucional, que escolheu representantes para o COSAIPG-LS;

CONSIDERANDO os termos do despacho Id.12395519 – DCU/Propeg;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2211/2021-GP/Fuern, para que:

Onde se lê:

Kalidia Felipe de Lima Costa Francisca Elizonete de Sousa Lins	Representantes de coordenadores do curso de Especialização
Lucídio Clebson de Oliveira	Representante da Coremu
Andrea Taborda Ribas da Cunha	Representante da Coremu
Maura Vanessa Silva Sobreira	Departamento de Cursos, representante da Propeg

Leia-se:

Kalidia Felipe de Lima Costa Francisca Elizonete de Sousa Lima	Representantes de coordenadores do curso de Especialização
Lucídio Clebson de Oliveira	Representante da Coremu
Andrea Taborda Ribas da Cunha	Representante da Coreme
Maura Vanessa Silva Sobreira	Departamento de Cursos, representante da Propeg

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021.

Em 16 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2259/2021-GP/FUERN de 20 de dezembro de 2021

**Retifica a PORTARIA Nº 2052/2021-GP/FUERN DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria no 0388/2019 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado no 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento

de diária pelo Convênio nº 817434/2015 – PROAP/CAPES/FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

“Art. 1º. Conceder ao servidor Wendson Dantas de Araújo Medeiros, matrícula nº 03664-1, 3 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais), referente à viagem Mossoró-RN/ Riacho da Cruz, Martins, Portalegre, Serrinha dos Pintos, Marcelino Vieira, Tenente Ananias, Alexandria, João Dias, Antônio Martins/ Mossoró-RN, do dia 06 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.”

Leia-se:

“Art. 1º Conceder ao servidor Wendson Dantas de Araújo Medeiros, matrícula nº 03664-1, 3 (três) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais), referente à viagem Mossoró-RN/ Riacho da Cruz, Martins, Portalegre, Serrinha dos Pintos, Marcelino Vieira, Tenente Ananias, Alexandria, João Dias, Antônio Martins/ Mossoró-RN, do dia 13 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2266/2021-GP/FUERN

**Revoga Portaria.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410162.000200/2021-26 SEI, de 09 de dezembro de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Direito e pede providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 626/2020 – GP/FUERN, que designa a Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos, matrícula nº02440-6, como Chefe pro-tempore do Departamento de Direito – DED/FAD, até que seja eleito e nomeado novo chefe;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2267/2021-GP/FUERN

**Designa Chefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410162.000200/2021-26 SEI, de 09 de dezembro de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Direito - DED/FAD e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;

RESOLVE:

Art.1º Designar Professora Inessa da Mota Linhares Vasconcelos, matrícula nº 02440-6, para exercer a função de Chefe do Departamento de Direito - DED/FAD;

Art.2º A presente designação compreende o período de 21/12/2021 a 21/12/2023;

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2268/2021-GP/FUERN

**Designa Chefe de Departamento Acadêmico.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos de Processo 04410162.000200/2021-26 SEI, de 09 de dezembro de 2021, que comunica finalização do processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Direito - DED/FAD e pede providências;

RESOLVE:

Art.1º Designar Professor Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, matrícula nº 3658-7, para exercer a função de sub chefe do Departamento de Direito - DED/FAD;

Art.2º A presente designação compreende o período de 21/12/2021 a 21/12/2023;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2269/2021-GP/FUERN

**Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002072/2021-92 SEI,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Devison Wendell da Costa Lima, matrícula nº 8055-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem/ FAEN, no período de 30 (trinta) dias, contados de 14/12/2021 a 12/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/12/2021.

Em 20 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2270/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Simone Gurgel de Brito, matrícula nº 01916-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem

Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE

## Portaria N.º 2271/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Jéssica Neiva de Figueiredo Leite, matrícula n.º 3645-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

## Portaria N.º 2272/2021-GP/FUERN De 21 De Dezembro De 2021

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/1994, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula n.º 8771-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN – Natal/RN – Mossoró/RN, dia 28 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria N.º 2273/2021-GP/FUERN de 21 de dezembro de 2021

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/1994, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Flávio Henrique da Rocha Silva, matrícula n.º 8741-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 28 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria N.º 2274/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 20/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria N.º 2275/2021-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria N.º 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sephora Edite Nogueira do Couto Borges, matrícula n.º 08217-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 21/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE GABINETE DA REITORIA

## Portaria N.º 2276/2021-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 01849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 28/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

## Portaria N.º 2277/2021-GP/FUERN

### Designa chefe de departamento acadêmico durante férias.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410178.001403/2021-61 SEI, de 14 de dezembro de 2021, que comunica gozo de férias da chefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem e pede providências para sua substituição pelo subchefe; CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

### RESOLVE:

Art.1º Designar o professor Roseano Medeiros da Silva, matrícula n.º 12607-1, para a função de chefe do Departamento de Gestão Ambiental – DGA/Facem.

Art.2º A presente designação compreende o período de 02/01/2022 a 31/01/2022.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução n.º 6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria N.º 2278/2021-GP/FUERN

### Reconduz Comissão de Sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 122 de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos, 154, 155, 159, e seus parágrafos; CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410216.000370/2021-38,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Zezinetto Mendes de Oliveira, matrícula 1575-0 Tannara Fontes Amorim, matrícula 11044-2 e Aline Cristiani de Carvalho Gomes Guimarães, matrícula 8715-7, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos atos e fatos que constam nos Processos n.º 4770/2017, 5170/2017, 5281/2017, 5294/2017 e 560/2018, bem assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período conforme disposto no parágrafo segundo art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual n.º 122/94.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria N.º 2279/2021-GP/FUERN De 21 De Dezembro De 2021

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/1994, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 22 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 2280/2021-GP/FUERN de 21 de dezembro de 2021****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 22 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 2282/2021-GP/FUERN****Constitui Comissão Permanente de Licitação.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 37/2021/Uern - Proad - Dir. Licitações/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, de 20 de dezembro de 2021, que consta no Processo nº 04410160.001594/2021-50(SEI), solicitando a feita da portaria respectiva,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores José Damacena Neto, matrícula nº 8918-4, presidente, Paulo de Tarso de Paula Santiago, matrícula nº 08765-3, secretário e Heryck Luiz Goes de Medeiros, matrícula nº 13137-7, membro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta instituição, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento de licitações.  
Art. 2º Ficam nomeados como suplentes os servidores Raissa Carla Fernandes Lobato Marques, matrícula nº 12898-8, José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, e Luciana Gomes Pacheco, matrícula nº 08930-3.  
Art. 3º O presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo secretário da Comissão Permanente de Licitação.  
Art. 4º O mandato da Comissão Permanente de Licitação é de 01 (um) ano.  
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 1756/2021- GP/Fuern, de 16 de outubro de 2021.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 2283/2021-GP/FUERN****Designa pregoeiros e equipe de apoio.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 17.144 e nº 17.145, ambos de 16 de outubro de 2003, que instituíram a modalidade de licitação denominada de Pregão (Presencial e Eletrônico) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores José Damacena Neto, matrícula nº 08918-4, Paulo de Tarso de Paula Santiago, matrícula nº 08765-3, e José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, para atuar como pregoeiros da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, tendo como equipe de apoio os servidores Vânia Meyrelli Paloma Mendes dos Santos, matrícula nº 13145-8, Luciana Gomes Pacheco, matrícula nº 08930-3, e Heryck Luiz Goes de Medeiros, matrícula nº 13137-7.  
Art. 2º O mandato dos pregoeiros e da respectiva equipe de apoio será de 1 (um) ano, admitida recondução, nos termos do disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº 1757/2021- GP/Fuern, de 16 de outubro de 2021.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 2285/2021-GP/FUERN de 22 de dezembro de 2021****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, 1 (uma) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, de 23 a 24 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 2057/2021-GP/FUERN de 26 de novembro de 2021****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró/Natal/Mossoró, dia 09 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 2058/2021-Gp/Fuern De 26 de novembro de 2021****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Nestor Gomes Duarte Junior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/Natal/Mossoró, dia 09 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 2281/2021-Gp/Fuern de 21 dezembro de 2021****Concede diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, dia 24 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 2286/2021-GP/FUERN de 22 de dezembro de 2021****Revoga diária.**

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2072/2021-GP/FUERN, expedida em 29 de novembro de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não realização da viagem na data supracitada por impossibilidade de deslocamento do servidor; CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas

no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 2072/2021-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 112, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2287/2021-GP/FUERN

### Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto ao reinício das atividades acadêmicas presenciais no âmbito da Pós-Graduação na UERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de Agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.022, de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica relativa à Covid-19 no Estado do Rio Grande do Norte, que revela a expressiva diminuição do número de casos graves da doença e de mortalidade;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação contra a Covid-19 da população norte-rio-grandense;

CONSIDERANDO a obrigação institucional de assegurar à comunidade universitária condições que favoreçam a realização de atividades acadêmicas presenciais;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 85 e 87/2021 – CONSEPE;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CAPES nº 55/2020;

CONSIDERANDO as especificidades do ensino de Pós-Graduação, sobretudo no que se refere aos variados calendários de início de atividades,

#### RESOLVE:

Art. 1º A participação de discentes nas atividades presenciais, no âmbito da Pós Graduação, fica condicionada à comprovação do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, nos casos de não imunização contra a Covid 19 decorrente de motivo alheio à própria vontade do discente, devidamente comprovada por atestado médico, as atividades acadêmicas poderão ser desenhovidas conforme o procedimento estipulado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, respeitando-se a sua autonomia didática assegurada pela legislação vigente.

Art. 2º A comprovação da vacinação contra a Covid-19 citada no art. 1º desta Portaria será efetivada por meio da apresentação, pelo(a) discente, de documento oficial, obtido na PLATAFORMA RN MAIS VACINA, na PLATAFORMA CONECTA SUS ou outras plataformas equivalentes, de acordo com as datas e link estipulados pelo seu Programa/ Curso, conforme procedimentos descritos no Anexo Único desta Portaria.

§1º Caso o discente não esteja imunizado contra a Covid-19 em virtude de motivo alheio à sua própria vontade, decorrente exclusivamente de orientação médica, devidamente comprovada por atestado, deverá informar tal fato à coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação e/ou curso de especialização/Residência e requerer a aplicação do procedimento especial para realização das atividades.

§2º Caberá à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e/ou Curso Especialização/Residência, respeitando-se o seu respectivo calendário de início das suas atividades, assim como considerando o fluxo de ações previstas no Anexo Único desta Portaria, emitir comunicado aos seus

respectivos discentes quanto aos prazos para submissão das comprovações e interposição de recursos.

§3º Compete ao Programa de Pós-Graduação e/ou Curso de Especialização/Residência, com observância aos aspectos definidos no Anexo Único desta Portaria, enviar à PROPEG as relações geradas (número de estudantes aptos, nomes dos estudantes que não apresentaram documentos), podendo para isso constituir comissão interna responsável por:

I - Analisar e organizar os documentos enviados pelos discentes, pertinentes à situação vacinal destes;

II - Validar as informações referentes à situação vacinal dos discentes;

III - Elaborar relatório contendo os nomes dos discentes que não comprovarem o esquema vacinal.

§4º Compete à Coordenação do Programa/Curso definir os procedimentos necessários para implementação das medidas descritas nos §2º e §3º deste artigo, com observância aos aspectos estabelecidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Na hipótese de não comprovação da vacinação contra a Covid-19, excluídos os motivos alheios à própria vontade, o discente poderá ter a sua matrícula no semestre trancada.

§1º Em caso de trancamento pelos motivos previstos nessa portaria, caberá à coordenação relatar o detalhamento do procedimento no COLETA CAPES, nos casos dos Programas Stricto Sensu, a fim de que o Programa não tenha a sua avaliação comprometida.

§2º O efetivo trancamento do Programa de Estudos somente ocorrerá após a publicação de comunicado oficial, a ser expedido conjuntamente pela PROPEG e pelo Programa/Curso/Residência, conforme fluxo estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

§3º Caso ocorra o trancamento de estudos, será tornado sem efeito qualquer ato de registro da disciplina inserido pelo(a) docente no período anterior à consolidação deste ato, enquanto da tramitação processual.

Art. 4º Programas que compõe associação ampla e/ou redes multicêntricas, poderão ter os procedimentos previstos nessa portaria flexibilizados em função das decisões dos seus colegiados gerais.

Parágrafo único: Nessas ocasiões, através do SEI, a coordenação do Programa deverá informar a PROPEG para que, conjuntamente e se necessário, possam reestruturar os procedimentos em observância às legislações pertinentes.

Art. 5º Situações excepcionais e/ou não contempladas nesta Portaria serão discutidas e deliberadas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu, ou pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 6º O descumprimento desta Portaria ensejará a adoção, pela UERN, de medidas administrativas, cíveis ou criminais, em face das questões de interesse de saúde pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo suas normas serem alteradas a qualquer tempo, de acordo com o quadro epidemiológico do Estado do RN e das recomendações das autoridades na área de saúde pública.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Aviso de Licitação – 2ª Convocação

Tomada de Preços nº 005/2021 – UASG 925543

Processo nº: 04410007.002313/2021-59.

**Objeto: Contratação de empresa com o intuito de realizar as obras de recuperação de coberturas de blocos no Campus Central (FAD E FAFIC).**

Acolhimento de propostas até as 09:00 de 18/01/2022. Início da sessão pública às 09:30 de 18/01/2022 na Sala de Licitações e Contratos Rua Quintino Bocaiuva, sn – Ed. Epilogo de Campos, Centro – Mossoró-RN. Edital disponível em [www.uern.br](http://www.uern.br). Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou [cpl@uern.br](mailto:cpl@uern.br).

Mossoró/RN, 22/12/2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1756/2021 – GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 357/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso nº 002/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o(a) Sr.(a) D. A. DANTAS MENDONÇA, o qual tem como objeto a cessão não onerosa de uso de espaço físico (Faculdade de Ciências da Saúde, em Mossoró/RN) para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia à comunidade, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002768/2021-37;

#### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser

observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 21/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1705/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12483198, acatando seus fundamentos jurídicos e decidindo a matéria de acordo com sua conclusão, ou seja, inadmitindo a rescisão amigável do contrato nº 084/2019 – FUERN. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE,  
PRESIDENTE DA FUERN.

## Aviso de Retomada de Licitação

### TOMADA DE PREÇOS 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/UERN, TORNA PÚBLICO aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 anteriormente suspensa, objetivando a contratação de empresa para a realizar as obras de recuperação, revitalização e ampliação de estruturas físicas de blocos e salas da UERN, será RETOMADA a partir da data de 11/01/2022, as 08 h:30 m, com a sessão pública de abertura de envelopes.

Mossoró, 20 de dezembro de 2021.

Paulo de Tarso de Paula Santiago  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1756/2021 – GP/FUERN

## Termo de Homologação

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Às 15:53 horas do dia 20 de dezembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº001304/2021-73, Pregão nº 00048/2021.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

G1 – Adjudicado para: CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA – EIRELI, pelo melhor lance de R\$1.768.624,16, com valor negociado a R\$ 1.768.621,00.

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## Ato de Designação Nº 342/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da

execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o qual tem como objeto a contratação de serviço de entrega postal, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001200/2020-06;

#### RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 343/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001268/2020-87;

#### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN



## Ato de Designação Nº 344/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 073/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de água potável e serviços de coleta de esgoto, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001199/2020-10;

### RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
  - b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
  - c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
  - d) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 345/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 074/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DEI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado do RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001209/2020-17;

### RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
  - b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
  - c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
  - d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.
- As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser

observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 346/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 085/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., o qual tem como objeto a prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001202/2020-97;

### RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
  - b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
  - c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
  - d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas

de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 347/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 037/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa IMPRENSA NACIONAL, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicações de matérias no Diário Oficial da União, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001208/2020-64;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a

execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 348/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de esgotamento de fossas nas dependências dos prédios pertencentes à FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001680/2020-05;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Figueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos

serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 349/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, ou outra tecnologia similar, de gerenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e troca de óleo, com vistas a abastecimento dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio e pick-ups) que compõem a frota da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410160.000350/2020-79;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização



Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 350/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, o qual tem como objeto a prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de controle e aquisição de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.001205/2020-21;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer

servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 351/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 015/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa LV X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção de piscina, com fornecimento de insumos destinados ao atendimento das necessidades da Faculdade de Educação Física - FAEF, no Campus Central da FUERN, em Mossoró-RN, nos termos do Processo SEI nº 04410035.000954/2020-51;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 352/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LUNC – TRANSPORTE DE ENTULHOS E LIXO, o qual tem como objeto a contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias e basculantes para recolhimento de resíduos sólidos diversos, orgânicos e inorgânicos, no Campus Avançado de Natal-RN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.000146/2021-54;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

e) Designar o(a) servidor(a) Erinaldo de Souza Medeiros, matrícula nº 8928-1, como Fiscal Setorial do Campus de Natal-RN, podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

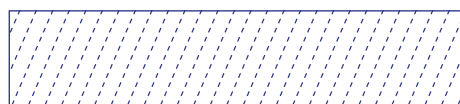
Mossoró-RN, 20/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 353/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 023/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JOSÉ AVALTON DA CUNHA - ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de dedetização e descupinização nos prédios pertencentes à FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001223/2020-11;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 354/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA - ME, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de bombas, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000402/2020-15;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12868-6, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UE RN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 355/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de cadeiras, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002202/2020-24;

### RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
  - b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
  - c) Designar o(a) servidor(a) Erione de Souza Costa, matrícula nº 12866-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
  - d) Designar o(a) servidor(a) Daniel Filgueira Chaves, matrícula nº 8978-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.  
Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UE RN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 356/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços terceirizados para limpeza, conservação e copeiragem nas dependências da FUERN, localizadas em Mossoró/RN, nos termos do Processo SEI nº 04410160.000364/2020-92;

### RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
  - b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
  - c) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
  - d) Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8, como Fiscal Setorial, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
- V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/12/2021.  
Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UE RN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Termo de Dispensa de Licitação Nº 042/2021

“Processo Número: 04410022.001945/2021-15

Assunto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento do Almoxarifado da UERN na cidade de Mossoró/RN, No valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (Id.12088103), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (Id.12468246), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação. Como o presente procedimento administrativo versa sobre locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha, e uma vez que o preço é compatível com o valor de mercado, deve-se observar o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, em especial a obrigatoriedade da publicação do presente Termo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), bem como no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 20 de dezembro de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Termo de Dispensa de Licitação Nº 043/2021

Processo Número: 04410042.003712/2021-19

Assunto: aquisição de impressoras térmicas e insumos para o Setor de Almoxarifado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UE RN, junto à CMK Automação Comercial Eireli – EPP (CNPJ: 22.416.068/0002-70)  
Valor: 8.868,50 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (Id.12463260), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (Id.12480579), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação. Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, aquisição de impressoras térmicas e insumos para o

Setor de Almoarifado da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN), apesar de não ser obrigatória a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), dado o teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, tal procedimento se fará imprescindível, uma vez que a contratação tem caráter de urgência, sendo a publicidade um requisito essencial nas contratações públicas. Todavia, determinamos também a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN). Adotem-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 21 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN.

**UERN**

## REITORIA

### Portaria Nº 140/2021-GR/UERN

Recompõe Comitê de Ética em Pesquisa – CEP.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 6º do anexo da Resolução 009/2014 – Consepe, que aprovou o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa da Uern; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 005/2021 – CEP/Uern, que justifica a solicitação de recomposição do Comitê de Ética em Pesquisa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, no âmbito da Uern, os membros abaixo nomeados:

MEMBRO	MANDATO	Início do mandato	Ocupação
Profa. Ana Clara Soares Paiva Tôres	2º	07/03/2021	Coordenadora
Prof. Clécio André Alves da Silva Maia	2º	11/09/2021	Vice-Coordenador
Prof. Mademerson Leandro da Costa	2º	15/04/2019	Membro Titular
Profa. Maria Lúcia Lira de Andrade	2º	18/12/2021	Membro Titular
Prof. Michel de Lucena Costa	2º	18/12/2021	Membro Titular
Profa. Francisca Adriana Barreto	1º	21/05/2019	Membro Titular
Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa	1º	21/05/2019	Membro Titular
Profa. Maria Carmem Silva Batista	1º	30/07/2019	Membro Titular
Profa. Izete Soares da Silva Dantas Pereira	1º	02/02/2021	Membro Titular
Prof. Pablo de Castro Santos	1º	15/04/2020	Membro Titular
TNS. João Bezerra de Queiroz Neto	2º	15/04/2019	Membro Titular

Art. 2º O mandato dos membros do referido Comitê será de 3(três) anos, sendo permitida a recondução, desde que se trate do primeiro mandato.

Art. 3º Será permitido aos membros pedir afastamento de suas atividades, voluntariamente, em qualquer tempo, sem a obrigatoriedade do cumprimento integral de seu mandato, o que resultará em seu desligamento.

Art. 4º Para fins de comprovação do tempo de permanência do membro no Comitê de Ética em Pesquisa, caso dela necessite, o membro deverá solicitá-la à secretaria do Comitê.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada mandato deste Comitê, e revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 071/2021 – GR/Uern, de 05 de julho de 2021.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria Nº 141/2021-GR/UERN

Recompõe Comissão de Ética em Experimentação Animal – CEEA.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 001/2015 – Consepe, que aprovou o Regimento da Comissão de Ética em Experimentação Animal da Uern;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 003/2021 – CEEA/Uern;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a Comissão de Ética em Experimentação Animal - CEEA, no âmbito da Uern, com os membros abaixo nomeados:

MEMBROS TITULARES	MANDATO	INÍCIO	Membros Suplentes	MANDATO	INÍCIO
Profa. Patrícia Batista Barra Medeiros Barbosa	1º	21/10/2021	Profa. Ana Cláudia Oliveira	1º	21/10/2021
Profa. Luciana Alves Bezerra Dantas Itto	4º	15/07/2020	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior	1º	04/03/2020
Profa. Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira	4º	15/07/2020	TNM Maria Marília Leite Carlos	1º	04/03/2020
Profa. Dayane Pessoa de Araújo	2º	16/04/2019	Profa. Amélia Carolina Lopes Fernandes	1º	04/03/2020
TNS Kizzy Millenn de Freitas Mendonça Costa	4º	15/07/2020	Prof. Lucídio Cleberson de Oliveira	1º	04/03/2020

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão será de 3 (dois) anos, sendo permitida-lhes a recondução.

Art. 3º. Será permitido aos membros pedir afastamento de suas atividades voluntariamente, em qualquer tempo, sem a obrigatoriedade do cumprimento integral ao mandato, o que resultará em seu desligamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao início do período de cada membro desta comissão, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 089/2020 – GR/Uern, de 09 de março de 2020.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

### Portaria Nº 142/2021-GR/UERN

Designa Coordenadora da Comissão de Ética em Experimentação Animal – CEEA.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto na Resolução 001/2015 – Consepe, que aprovou o Regimento da Comissão de Ética em Experimentação Animal da Uern; CONSIDERANDO os termos do memorando nº 003/2021 – CEEA/Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a coordenadora da Comissão de Ética em Experimentação Animal da Uern, a seguir nomeada:

Profa. Dra. Paula Vivianne Souza de Queiroz Moreira.

Art. 2º O mandato da Coordenação da Comissão será de 3 (três) anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 21/10/21, data em que foi realizada a eleição para Coordenação.

Em 22 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## PROEG

### Edital Nº 141/2021 – PROEG / UERN

CONVOCA APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021 PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL E A MATRÍCULA CURRICULAR

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos aprovados na SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2021, e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular, de acordo com as condições estabelecidas no [Edital nº 008/2021 - PROEG](#) (disponível no endereço eletrônico <https://www.uern.br/sisu>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo tornar pública a relação dos candidatos aprovados na

SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021, bem como convocação para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 consta no ANEXO I deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no Edital nº 008/2021 - PROEG e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU](#), disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<https://www.uern.br/sisu>);

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 no Portal do SISU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/uern (<https://www.uern.br/sisu>).

## 2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Devido ao cumprimento das determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais, pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19), está instituído que a realização do CADASTRO INSTITUCIONAL e a solicitação de MATRÍCULA CURRICULAR referentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021, para todas as Categorias, será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de 05 a 07 de janeiro de 2022.

2.3. Para efetivação do CADASTRO INSTITUCIONAL e para a solicitação de MATRÍCULA CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do CADASTRO INSTITUCIONAL deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida em edital da PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de CADASTRO INSTITUCIONAL será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital em seus anexos, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

2.7. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias corridos, a contar do dia 10 de janeiro de 2022.

## 3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA "COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

3.1. O PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular), no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §

1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista -TEA) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 na categoria de Pessoa com Deficiência, cujos nomes constam no Anexo I, e que solicitarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, deverão obrigatoriamente efetuar, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, (de 05 a 07 de janeiro de 2022), os procedimentos descritos nos itens 2.3, 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.4. Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 na categoria Pessoa com Deficiência somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional.

## 4 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

4.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

4.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 com Cadastro Institucional efetivado, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo VII deste Edital.

4.4. O candidato deverá comparecer no horário das 18h até as 19h, no dia estabelecido no Anexo VII deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizada na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

4.5. O candidato que se apresentar após as 19h será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/uern 2021, e perderá o direito à vaga.

4.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

Documento de identidade original (acompanhado de cópia);

Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove a referida deficiência. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 24(vinte e quatro) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas; bem como exames específicos exigidos no edital de convocação dos candidatos ou pela Junta Multiprofissional.

4.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

4.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/uern 2021 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SISU/uern ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

5.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem

a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

5.3. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

5.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

5.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

5.6. Eventual recurso administrativo referente ao PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

5.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 24 de dezembro de 2021.

Prof. Dra. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## 6. ANEXOS

LINK: [ANEXO I – DOS APROVADOS NA SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/uern 2021](#)

LINK: [ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#);

LINK: [ANEXO III – DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#);

LINK: [ANEXO IV – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COTISTA SOCIAL](#);

LINK: [ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#);

LINK: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#);

LINK: [ANEXO VII - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL](#);

## PROGEP

## DESPACHO

**Processo nº 04410196.004659/2021-10**

**Interessado: Valderiza Almeida Menezes**

**S**

Considerando Requerimento da servidora Valderiza Almeida Menezes (id 12099290);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 196/2021 SADT/PROGEP/uern (id. 12235614); Parecer 1708/2021 AJUR/uern (id. 12484177) e Parecer 1055/2020 UCI/uern (id. 12500649), que opinam pelo concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de doutorado à servidora Valderiza Almeida Menezes, retroagindo seus efeitos à data de solicitação da servidora;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 21/12/2021.

Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP

Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

## Despacho

Processo nº 04410053.001985/2021-91

Interessado: Ramona Lindsey Rodrigues Mendonça

Considerando Requerimento da servidora Ramona Lindsey Rodrigues Mendonça (id 12283744);  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer 197/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 12287077); Parecer 1694/2021 AJUR/UERN (id. 12439169) e Parecer 1044/2020 UCI/UERN (id. 12454637), que opinam pela concessão do adicional requerido;  
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de mestre, à servidora Ramona Lindsey Rodrigues Mendonça, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor;  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Pró-reitora de Gestão de Pessoas  
Portaria 1398/2021 GP/FUERN

## Despacho

Processo nº 04410053.001923/2021-80  
Interessado: José Shirley Pessoa do Nascimento

Considerando Requerimento do servidor José Shirley Pessoa do Nascimento (id 12102541);  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer 193/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 12135633); Parecer 1664/2021 AJUR/UERN (id. 12341007) e Parecer 1057/2020 UCI/UERN (id. 12502519), que opinam pela concessão do adicional requerido;  
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação de mestrado ao servidor José Shirley Pessoa do Nascimento, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do servidor;  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 21/12/2021  
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

## PRAE

### Edital Nº 89/2021 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2020.2 e 2021.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando os editais nº 39/2021 – PRAE e nº 57/2021 – PRAE, dos semestres 2020.2 e 2021.1, respectivamente, que ressaltam, no item 8.3, que durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a) deverá manter as condições de seleção descritas nos referidos editais.

1.2. Considerando a necessidade de averiguar as condições previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do referido auxílio.

#### 2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as)

estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, que devem atender às seguintes condições:

- Esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2021.2 em curso de graduação presencial da UERN;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Não tenha bolsa ou algum tipo de remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- Obtenha aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
- Não ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
- Manter aberta conta-corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

#### 3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados na relação abaixo, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

ACESSO À RELAÇÃO: <https://abre.ai/dEg9>

#### 4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 07 de janeiro de 2022 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br> e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 10 de janeiro de 2022, mediante requerimento dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br), apontando objetivamente o erro do resultado.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 14 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

5.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

5.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 24 de dezembro de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN

### Edital Nº 090/2021 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EDITAL Nº 083/2021 - PRAE/UERN QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO INTERNO DA UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público a errata do Edital Nº 083/2021 - PRAE/UERN:

No item “1.10 Cronograma das etapas de seleção”:

Onde se lê:

Divulgação do Resultado Final no JOUERN	23/12/2021
---	------------

Leia-se:

Divulgação do Resultado Final no JOUERN	24/12/2021
---	------------

Mossoró-RN, 24 de dezembro de 2021.

Erison Natecio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

### Edital Nº 91/2021 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

UNIDA-DES	VAGAS/ CURSO	CANDIDATOS/SITUAÇÃO
DICONT	01 Vaga/ Ciências Contábeis	- Pedro Antonino Oliveira Dantas ZAprovado
		- Roberta Caren Lima de Freitas - Classificada
		- Lucas Eduardo da Cunha Tomaz - Classificado

1. Os candidatos (as) selecionados (as) e aprovados (as) dentro do número de vagas deverão enviar para o e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br) a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens sejam feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos estaduais,
- Certidão negativa de débitos federais;

2. Caso haja necessidade, os candidatos aprovados fora do número de vagas poderão ser convocados (as) posteriormente.

Mossoró-RN, 24 de dezembro de 2021.

Erison Natecio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 493, de 21 de dezembro de 2021.

Designar Docentes, Discentes e Técnico-administrativos para a composição da Comissão Organizadora da XV Semana Universitária do Campus Avançado de Patu - SEUNI/CAP.

O Vice-diretor do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;  
CONSIDERANDO ata da Reunião do Conselho Administrativo (CONSAD), do dia 10 de novembro de 2021;  
CONSIDERANDO teor dos memorandos nº 64/2021 do DE/CAP, nº 91/2021 do DLV/CAP, nº 3/2021 do SIB/CAP, nº 56/2021 do DCC/CAP e nº 82/2021 do DME/CAP.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os docentes: Andréia Araújo da Nóbrega, Annie Tarsis Morais Figueiredo, Benedito Manoel do Nascimento Costa, Claudia Maria Felício Ferreira Tomé, Fernando Henrique Nogueira Amaral, Francinário Oliveira de Araújo, Jozenir Calixta de Medeiros, Luciana Fernandes Nery e Soraya Nunes dos Santos Pereira; os técnico-administrativos: Adriana Andrade Lira, Aldrich Heuser Câmara Godeiro, Ana Paula Bezerra dos Santos, Edicarlo Dias Ferreira, Edson Estevam da Silva, Hortência Ferreira Dutra, Ranison Carlos Godeiro, Rivaldo Maia Santos, Roberth de Andrade Fontes e Silvana Elizabete Andrade; e os discentes: ngela Maria Solano Moura, Jailson Bezerra de Mesquita, Lívia Emanuely Tavares dos Santos e Maria Rita Rodrigues do Carmo para fazerem parte da Comissão Organizadora da XV Semana Universitária do Campus Avançado de Patu.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 002/2020-GD/CAP/UERN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu/RN, 21 de dezembro de 2021.

Prof. Esp. Aluísio Dutra de Oliveira,

Vice-diretor do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria nº 0212/2018-GR/UERN.

## Edital Nº 010/2021 – UERN/FAFIC/DECOM/CE – Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Comunicação Social – DECOM – do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande Do Norte – UERN.

### COMISSÃO ELEITORAL UERN/FAFIC/DECOM.

A Comissão Eleitoral (CE), constituída pela Portaria Nº 004 DECOM/UERN, de 03 de setembro de 2021, publicada em 10 de setembro de 2021 no Jornal Oficial da UERN (JOUERN) Ano III, edição Nº 099, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha do/da Chefe e Subchefe do Departamento de Comunicação Social (DECOM), do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente edital, o resultado final do processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento da Comunicação Social para o biênio de 2022 a 2023.

#### 1. RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSIDERANDO A PARIDADE ENTRE OS SEGMENTOS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO.

Considerando as resoluções Nº 002/2021 e Nº 014/2020-CONSUNI/UERN, que definem normas para eleição de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, Chefe e Subchefe de Departamento, a Comissão Eleitoral apresenta o resultado da eleição deste departamento, conforme quadros a seguir, considerando a paridade dos votos entre os segmentos Docente, Técnico(a) Administrativo(a) e Discente.

#### 2. CARGO: Chefe do Departamento de Comunicação Social.

NOME	DOCENTES	TÉCNICOS	ALUNOS	TOTAL	%
Jefferson Garrido de A. Neto	12	5	29	46	75,49
Jucieude de Lucena Evangelista	6	0	61	67	24,51

#### 2.1 Sobre os votos.

	DOCENTES	Técnicos	Alunos	Total	%
<b>APTOS AO VOTO</b>	21	5	230	256	100%
<b>VOTOS VÁLIDOS</b>	18	5	90	113	44,14%

#### 3. CARGO: Subchefe do Departamento de Comunicação Social

NOME	DOCENTES	Técnicos	Alunos	Total	%
Francisco Giovanni F. Rodrigues	10	3	20	33	64,9
Tobias Arruda Queiroz	7	0	68	75	35,1

#### 3.1 Sobre os votos

	DOCENTES	Técnicos	Alunos	Total	%
<b>APTOS AO VOTO</b>	21	5	230	256	100%
<b>VOTOS VÁLIDOS</b>	17	3	88	108	42,18%

Mossoró, 23 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Marco Lunardi Escobar

Presidente da Comissão Eleitoral/ Representante do Colegiado do DECOM

TNS. Antonio Andretti Albuquerque da Costa

Secretário / Indicado pela Chefia Departamental

Prof. João Bosco Brito

Representante da ADUERN

TNM Frederik Mendes da Silva

Representante do SINTAUERN

Discente Ariverton Costa Oliveira

Representante do DCE

Prof. Artur Marques de Silva Neto

Representante do Colegiado do DECOM

TNM Hellen Cristina Pereira

Indicada pela Chefia Departamental

## Edital Nº 162/2021 – DEAD/FUERN

### CONVOCA TUTORES A DISTANCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTANCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados para atuação como tutores a distância no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº93/2020-DEaD/FUERN.

TUTORES A DISTANCIA	
NOME DO CANDIDATO	EIXO
Daniel Chris Amato	Eixo 2
Rosana Olivares de Albuquerque	Eixo 2
Iris Emanuella de Castro Nascimento	Eixo 2
Raimundo Nonato de Sousa	Eixo 2
Lúcio Andrade Duarte	Eixo 2
Francisca Sidivânia da Silva Oliveira	Eixo 2
Marcondes Menezes de Melo	Eixo 2

#### 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os tutores convocados, cujos nomes constam no quadro do item 1.1, devem enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br, financiadordead@uern.br e musica.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 07 de janeiro de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C

2.3. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 01421/2021-GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

## Edital Nº 163/2021 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTANCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor presencial classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº71/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino a distância.

## 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor presencial no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº93/2020-DEaD/FUERN.

TUTORES A DISTANCIA	
NOME DO CANDIDATO	POLO
Leandro Alves do Nascimento	Grossos

## 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O tutor convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br e musica.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 07 de janeiro de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade e CPF;
  - Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
  - Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
  - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
  - Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
  - Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
  - Cópia de comprovante de residência atualizado;
  - Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, lista
- 2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 21 de Dezembro de 2021  
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 01421/2021-GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

## Edital PETCC Nº 07/2021 – Resultado do Final de Seleção para o PETCC

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (PETCC) - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

O Programa de Educação Tutorial Ciência da Computação (PETCC) do Departamento de Informática (DI) da Faculdade de Ciência Exatas e Naturais (FANAT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria Nº 343 de 24 de abril de 2013, que altera dispositivos da Portaria MEC Nº 976 de 27 de julho de 2010, torna público o Resultado Final do Edital nº 06/2021 – PETCC. - processo de seleção para novas vagas, a serem preenchidas por discentes do curso de Bacharelado em Ciência da Computação do DI.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Jarmison Kécio Ferreira da Cunha	DEFERIDA
Jorge Luiz Miranda Marcos	DEFERIDA
Antônio Emanuel Fragoso Miranda	DEFERIDA
Francisco Moisés Lima do Nascimento	DEFERIDA
Allysson Almeida Peixoto Oliveira	DEFERIDA
Lucas Bruno Fernandes Praxedes	DEFERIDA
Pamela Jessica da Silva Santos	DEFERIDA

### 2. DAS NOTAS

NOME	NOTA ENTREVISTA	IRA	MÉDIA FINAL
Francisco Moisés Lima do Nascimento	9,27	9,36	9,32
Allysson Almeida Peixoto Oliveira	9,10	9,37	9,26
Antônio Emanuel Fragoso Miranda	9,63	8,71	9,08
Lucas Bruno Fernandes Praxedes	9,40	8,26	8,72
Jorge Luiz Miranda Marcos	9,07	7,99	8,42
Jarmison Kécio Ferreira da Cunha	8,53	7,74	8,06
Pamela Jessica da Silva Santos	9,03	7,00	7,82

### 3. DO RESULTADO FINAL

CANDIDATO	RESULTADO
Francisco Moisés Lima do Nascimento	CLASSIFICADO COMO BOLSISTA
Allysson Almeida Peixoto Oliveira	CLASSIFICADO COMO BOLSISTA
Antônio Emanuel Fragoso Miranda	CLASSIFICADO COMO BOLSISTA
Lucas Bruno Fernandes Praxedes	CLASSIFICADO COMO BOLSISTA
Jorge Luiz Miranda Marcos	CLASSIFICADO COMO BOLSISTA
Jarmison Kécio Ferreira da Cunha	CLASSIFICADO COMO NÃO BOLSISTA
Pamela Jessica da Silva Santos	CLASSIFICADA COMO NÃO BOLSISTA

Mossoró, 24 de Dezembro de 2021.  
Rommel Wladimir de Lima  
Tutor do PET Ciência da Computação

## Portaria Nº 501 /2021-Faculdade de Direito/UERN.

Designa Membros para compor Comissão Examinadora dos documentos comprobatórios de imunização contra COVID – 19 enviados pelos discentes.

O Diretor da Faculdade de Direito, Professor Esp. Francisco Valadares Filho, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução N.º 085/2021 - CONSEPE, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos pertinentes ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na Uern, e a Resolução N.º 087/2021 - CONSEPE, que altera a Resolução nº 085/2021 – Consepe;

### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para a composição da Comissão Examinadora dos documentos comprobatórios de imunização contra COVID – 19 enviados pelos discentes:  
I. Jailson Alves Nogueira

- Matrícula - 12897-0
- II. Verônica Carlos Rodrigues de Oliveira – Matrícula: 008834
- III. José Vanderlúcio Holanda Fernandes – Matrícula : 12756-6

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

## Portaria-SEI Nº 494, de 21 de dezembro de 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO EXAMINADORA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID – 19 ENVIADOS PELOS DISCENTES.

O Diretor do Campus Avançado de Assu(CAA), no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução N.º 085/2021 - CONSEPE, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos pertinentes ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na UERN, e a Resolução N.º 087/2021 CONSEPE, que altera a Resolução nº 085/2021 – CONSEPE;

### RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para a composição da Comissão Examinadora dos documentos comprobatórios de imunização contra COVID – 19 enviados pelos discentes:  
I - Professor Rosenilson da Silva Santos;  
II - Professor Francisco Afrânio Câmara Pereira;  
III - TNS Augusto Lívio Nogueira de Moraes;  
IV - Professor Antonio Gomes Diniz;  
V - Professor Luis Alberto de Lima;  
VI - Professor Akailson Lennon Soares da Silva;  
VII - Professora Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva;  
VIII - Professor José Antonio Nunes de Souza;IX - Professor Aldeci Fernandes da Cunha.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu (CAA), em 21 de dezembro de 2021.

## Portaria-SEI Nº 496, de 21 de dezembro de 2021.

Designa membros para compor a comissão eleitoral do processo de escolha de diretor(a) e vice-diretor(a), do campus avançado de assu (caa), da universidade do estado do rio grande do norte (uern), para o quadriênio 2022-2026.

A DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, conforme deliberação do Conselho Acadêmico e Administrativo (CONSAD), em reunião realizada em 20 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do mandato do atual Diretor Administrativo do Campus Avançado de Assu (CAA); CONSIDERANDO as Resoluções nº 14/2020-CONSUNI e nº 02/2021-CONSUNI; CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Eleitoral, para dar início aos trâmites processuais, para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), do Campus Avançado de Assu (CAA);

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral, do processo de escolha de Diretor(a) e ViceDiretor(a), do Campus Avançado de Assu (CAA), da



Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), para o quadriênio 2022-2026, a saber:

I – Luis Alberto de Lima, indicado pela Associação dos Docentes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – ADUERN;

II – Antonio Alderi Dantas, indicado pelo Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – SINTAUERN;

III – Jussara Mary da Cunha, indicada pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE;

IV – Heronilson Pinto Freire e Aldeci Fernandes da Cunha, indicados pelo CONSAD;

V – Jacineide Fernanda Dantas e Samira Celeste Rocha de Souza, indicadas pela Direção do Campus.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu (CAA), em 21 de dezembro de 2021.

## Portaria-SEI Nº 504, de 22 de dezembro de 2021.

Constitui Banca de Avaliação de solicitação de redução de carga horária do estágio supervisionado.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2017 – PROEG que dispõe sobre os procedimentos de redução da carga horária de estágio para alunos dos cursos de licenciatura que exercem atividade docente regular na Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os docentes para formar a Banca de Avaliação das solicitações de redução de carga horária do estágio supervisionado do Departamento de Geografia da FAFIC/UERN:

- Jonaldo Pereira de Oliveira
- Tarcísio da Silveira Barra

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Mossoró, 22 de dezembro de 2021.

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

## Portaria-SEI Nº 505, de 22 de dezembro de 2021.

Designa Membros para compor Comissão Examinadora dos documentos comprobatórios de imunização contra COVID – 19 enviados pelos discentes.

A Diretora do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução N.º 085/2021 - CONSEPE, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos pertinentes ao reinício das atividades acadêmicas presenciais na UERN, e a Resolução N.º 087/2021 - CONSEPE, que altera a Resolução N.º 085/2021 – CONSEPE;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para a composição da Comissão Examinadora dos documentos comprobatórios de imunização contra COVID – 19 enviados pelos discentes:

- Adriana Andrade Lira;
- Aldrich Heuser Câmara Godeiro;
- Ana Paula Bezerra dos Santos;
- Francinaldo Antônio dos Santos;
- Gandelmar Brilhante de Souto;
- Iure Coutre Gurgel;
- Luciana Fernandes Nery;
- Maria Kílvia da Silva Ferreira;
- Ranison Carlos Godeiro;
- Roberth de Andrade Fontes;
- Roberto Mariano de Araújo Filho;
- Silvian Kideley Alves de Araújo;
- Silvana Elizabete de Andrade.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

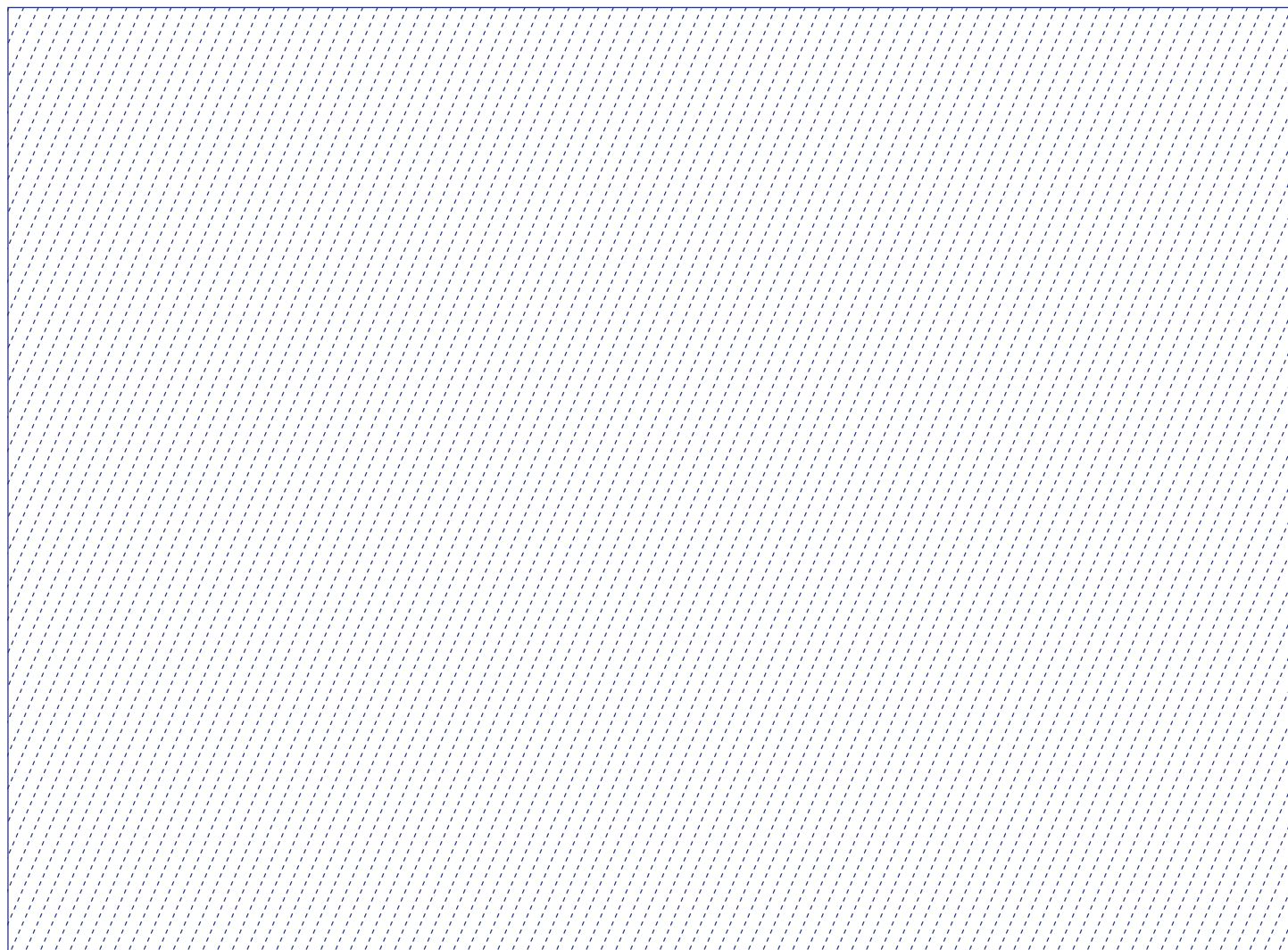
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Patu, 22 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN

Portaria n.º 0211/2018-GR/UERN.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145